



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 21.2020.CPL.0485623.2020.006440

Excelentíssimo Senhor Subprocurador Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, designado por força da Portaria n.º 0249/2020/SUBADM (doc. 0480525), de 13 de maio de 2020, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2020-CPL/MP/PGJ, tipo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (item único)**, concernente ao **Processo SEI n.º 2020.006440**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição (transporte) de água mineral potável sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, fornecidos em regime de comodato, a fim de suprir as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes de seu Edital e anexos.*

#### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2020.006440**, em anexo. (doc. 0486330).

#### **2. DA PUBLICIDADE**

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet*, aos 04/05/2020 (doc. 0475989); no matutino local “Jornal do Commercio”, edição 43.030 de 04/05/2020 (doc. 0476618); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE 1882 no dia 30/04/2020 (doc. 0476634); e no sítio institucional do MP/AM, no endereço eletrônico: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/12970-pe-4016-2020-cpl-mp-pgj-fornecimento-de-agua-mineral>

No que diz respeito à estatística, pela Visualização de Propostas (doc. 0485620) extrai-se que registraram suas propostas, para o Item Único, um total de 6 (seis) licitantes.

#### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 04/05/2020 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 15/05/2020, às 10h (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, o Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e

aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Foi informado, também, que a quantidade estimada era de 7320 garrações ao longo de 12 meses, fornecidos em regime de comodato, e que as entregas ocorreriam em diversos locais na Cidade de Manaus, onde há a presença de promotorias ou setores administrativos do MPAM, conforme quadro no item 2.4 do Edital.

Observou-se, ainda, que junto à proposta ajustada de preços, o licitante deveria remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

Por fim, ressaltou-se que o Pregão Eletrônico 4.016/2020-CPL/MP/PGJ não teria como resultado um registro de preços, mas sim, um acordo com níveis de serviço.

Nessa etapa, também, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento requeridas, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

**3.3. Da Fase de Lances** – Aberta a disputa às 10h20, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as suas ofertas iniciais, o que ocorreu de fato, até o encerramento, às 10h43.

**3.4. Da Análise das Propostas** – Ultrapassada a fase de lances, iniciou-se a fase de negociação e julgamento de propostas.

A empresa CAIQUE DA CRUZ FREIRES, primeira colocada do certame, foi considerada apta após consulta preliminar realizada junto ao SICAF e ao TCU, conforme subitem 9.9.1, e convocada para envio de proposta ajustada às 11h06. O pregão foi suspenso às 11h08, sem prejuízo para a contagem de prazos já estipulados.

No dia 19/04/2020, verificou-se que a empresa CAIQUE DA CRUZ FREIRES havia encaminhado a documentação dentro do prazo previsto. Entretanto, durante a análise, verificou-se que não foi encaminhado o licenciamento sanitário da empresa envasadora, conforme preconiza o subitem 10.3 do Edital. Sendo assim, a empresa CAIQUE DA CRUZ FREIRES teve sua **proposta recusada**.

Próxima melhor colocada, a empresa L A FELIX foi considerada apta após consulta preliminar realizada junto ao SICAF e ao TCU, conforme subitem 9.9.1 do Edital. Entretanto, a licitante informou pelo chat que não havia conseguido obter a licença sanitária exigida pelo subitem 10.3 do Edital. Desta forma, a empresa L A FELIX foi **desclassificada** às 10h35.

Próxima melhor colocada, a empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR foi considerada apta após consulta preliminar realizada junto ao SICAF e ao TCU, e convocada para envio de proposta ajustada às 10h58. O pregão foi suspenso às 13h05, sem prejuízo para a contagem de prazos já estipulados, conforme subitem 9.9.1 do Edital.

No dia 22/05/2020, verificou-se que a empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR havia encaminhado licença sanitária da empresa MINALAR, fora do prazo de validade (até 18/04/2019). A licitante argumentou, informado que a envasadora não tinha licença atualizada por conta da COVID-19. O Pregoeiro esclareceu que, conforme a Portaria Nº 050/2020/DIPRE/FVS-AM, publicada no DOE de 13/05/2020, as licenças sanitárias emitidas em 2019 estão com validade prorrogada até 30 de junho de 2020. **Entretanto, a licença apresentada era de 2018, não podendo ser aceita pela Administração.**

A empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR questionou se poderia alterar a marca da água. Após deliberação da Comissão de Licitação, entendeu-se não ser possível a substituição de marca durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. Qualquer alteração de proposta deve ser feita antes da abertura da sessão, conforme o subitem 6.6 do Edital.

Foi aberto, então, prazo para envio de documentação complementar, conforme subitem 9.3 do Edital, combinado com os subitens 11.6 e 25.3. No entanto, a empresa F ALVES DOS SANTOS JUNIOR informou, via chat às 11h44, não ser possível obter do documento atualizado. Sendo assim, **proposta foi recusada**.

Ato contínuo, foram convocadas as empresas R S SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PAGOTTO E CAETANO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foram respectivamente convocadas via Sistema Comprasnet. **Nenhuma das citadas licitantes atendeu ao chamado do Pregoeiro, sendo portanto desclassificadas** conforme subitem 25.7.2 do Edital.

Uma vez que todas as empresas foram convocadas e desclassificadas, o **Pregoeiro utilizou o disposto no subitem 25.13 do Edital**, que permite a reconvocação dos licitantes em até 3 (três) dias úteis. Desta feita, a reabertura da sessão pública foi confirmada para o dia 28 de maio de 2020, a partir das 10h (horário de Brasília).

No dia 28/05/2020, o Pregoeiro, conforme disposto no subitem 25.13 do Edital, reconvoçou as licitantes que foram desclassificadas por problemas documentais. Foi informado que não seriam chamadas as empresas que não atenderam à convocação do Pregoeiro para envio de proposta.

Nesse sentido, foram chamadas, na ordem de classificação, as empresas: CAIQUE DA CRUZ FREIRES; L A FELIX; e F ALVES DOS SANTOS JUNIOR.

A empresa CAIQUE DA CRUZ FREIRES encaminhou licença sanitária da empresa MINALAR, fora do prazo de validade (vencida em 18/04/2019). A licitante argumentou, informado que a envasadora não tinha licença atualizada por conta da COVID-19. O Pregoeiro esclareceu que, conforme a Portaria Nº 050/2020/DIPRE/FVS-AM, publicada no DOE de 13/05/2020, as licenças sanitárias emitidas em 2019 estão com validade prorrogada até 30 de junho de 2020. **Entretanto, a licença apresentada era de 2018, não podendo ser aceita pela Administração.**

A licitante tornou a argumentar, citando a Lei Municipal 2.570, de 26 de dezembro de 2019. O Pregoeiro esclareceu que a citada Lei refere-se ao Recadastramento Geral Mobiliário, listando, em seu Art. 3º, os dados a serem fornecidos para recadastro. O rol não inclui licenciamento sanitário.

Ademais, o Parágrafo Único do mesmo Art. 3º diz: "*O disposto no caput deste artigo observará o princípio da autonomia dos estabelecimentos e não implica desoneração das exigências previstas nas demais normas legais pertinentes ao licenciamento.*"

Tendo sido demonstrado em sessão que as argumentações da licitante não procediam, **foi mantida a recusa da proposta** da empresa CAIQUE DA CRUZ FREIRES.

As empresas L A FELIX e F ALVES DOS SANTOS JUNIOR foram reconvocadas, porém, **nenhuma empresa manifestou interesse.**

**3.5. Do Fracasso do Certame** – Foram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de documentação válida para o Item Único objeto do Pregão Eletrônico 4.016/2020-CPL/MP/PGJ. Ainda que a proposta e os documentos de habilitação estivessem válidos e em conformidade, nenhuma empresa foi capaz de atender ao requisito previsto no subitem 10.3 do Edital, referente ao licenciamento sanitário da empresa envasadora.

Considerando que não foi possível obter propostas válidas durante a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.016/2020-CPL/MP/PGJ, o Pregoeiro, no dia 01 de junho de 2020, **declarou o certame como fracassado** e o Item Único cancelado na fase de aceitação / julgamento.

**3.6. Do Recurso** – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

Dessarte, este subscrevente faz retornar os autos às mãos de Vossa Excelência, a fim de que se tenha a oportunidade de examinar o presente álbum processual e proceder, caso persista o interesse na contratação do objeto, pronunciamento decisório quanto ao refazimento da disputa por intermédio de novo certame ou à dispensa do procedimento.

É o Relatório.

Manaus, 02 de maio de 2020.

**FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**  
Pregoeiro do Pregão Eletrônico 4.016/2020-CPL/MP/PGJ  
Portaria 0249/2020/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/06/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485623** e o código CRC **51E3EBE5**.